



LEI Nº 1.332

" Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."

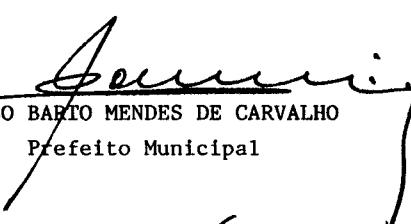
O Povo do Município de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

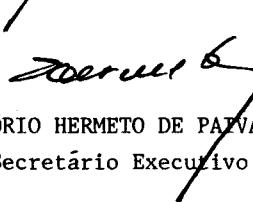
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas a Convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 11 de outubro de 1989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PÁVUA REIS
Secretário Executivo